Fls.: 014
Proc.: 173/02

LEI N.º 967, DE 20 DE SETEMBRO, DE 2002.

Altera a redação da Lei Municipal Nº. 739/99, para permitir a denominação de vias, logradouros e próprios municipais com nome de pessoa viva.

Autor: Ver Wilson Agnaldo Gobetti

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º. , DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. *– Fica o artigo 7º. da Lei Municipal Nº. 739/99, 19 de fevereiro de 1999, vigorando com a seguinte redação:*

*"**Artigo 7º.** – É proibida a denominação com nome de pessoa viva, respeitada a excepcionalidade do artigo seguinte".*

Artigo 2º. *– Fica a mesma Lei Municipal Nº. 739/99, acrescida de artigo, no lugar do 8º, renumerando-se os seguintes termos:*

*"**Artigo 8º.** – Excepcionalmente, a denominação poderá recair sobre o nome de pessoas vivas, desde que":*

I – tenha o homenageado mais de 60 anos de idade;
II – não ocupe cargo eletivo ou cargo público de nomeação politica;
III – não tenha sofrido condenação criminal e nem esteja respondendo a processo pela prática de crime, comprovado por certidão do distribuidor da Comarca;
IV – goze de bom conceito junto à comunidade caraguatatubense;
V – resida no municipio há mais de dez anos;
VI – não seja oficialmente candidato a cargo eletivo;

Parágrafo 1º. *– A denominação com nome da pessoa viva far-se-á exclusivamente por Lei Municipal.*

Parágrafo 2º. *– O Projeto de Lei denominativo será aprovado por dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.*

Parágrafo 3º. *– É facultado ao Vereador denominar uma via pública por ano no total de quatro denominações na Legislatura.*

Fls.: 015
Proc.: 173/02

Parágrafo 4º. *– Em caso de ulterior desmerecimento da homenagem recebida, a Câmara Municipal, através de projeto aprovado por dois terços de seus membros, deliberará sobre a retirada do nome, dando-se-lhe outro no lugar, porém vedado o nome de pessoa viva.*

Artigo 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência 20 de setembro de 2002.

Valmir Gonçalves
Presidente

Registrado e Publicado
20 / 09 / 02
Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE